

TERMO DE REFERÊNCIA GMI Nº 03/2017

1. INTRODUÇÃO

1.1 O presente **TERMO DE REFERÊNCIA** foi elaborado para a contratação do objeto, descrito no item subsequente, o qual é composto por Memorial Técnico Descritivo (fls.18/19), Planilha Orçamentária Sintética (fls.03/06), Projeto Executivo (fl.27), elaborado pela Secretaria da Infraestrutura.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto do presente **TERMO DE REFERÊNCIA** consiste na contratação de uma Empresa Especializada para a **Construção de um Posto de Transformação de 112,50KVA com Mureta de Medição**, conforme o Memorial Técnico Descritivo (fls.18/19), Planilha Orçamentária Sintética (fls.03/06), Projeto Executivo (fl.27) para atender a Academia de Polícia Civil (ACADEPOL), localizada na Quadra 804 Sul, Alameda 07, Lote 01, Palmas/TO.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A construção deste **Posto de Transformação de 112,50KVA com a Mureta de Medição** é necessário, em virtude de que a instalação atual, da **ACADEPOL**, está apresentando um consumo muito alto de energia sobrecarregando a rede, onde está maior que a quantidade atualmente ofertada.

Existe muita queda de energia, podendo provocar risco de danos irreparáveis aos equipamentos utilizados pela ACADEPOL.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 A contratação do objeto deste **TERMO DE REFERÊNCIA** tem amparo na Lei Federal **8.666/93** e suas alterações e demais normas pertinentes ao objeto desta licitação.

5. DO PESSOAL E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A empresa a ser CONTRATADA para a prestação dos serviços em questão deverá colocar a disposição da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins pessoal capacitado e habilitado a sua realização e materiais de qualidade para execução dos mesmos.

5.2 **A Ordem de Serviço será providenciada pela Gerência de Manutenção e Instalação da Secretaria da Segurança Pública**, o qual deverá concomitantemente, comunicar a interveniente (**SEINF**) para iniciar o acompanhamento e fiscalização da construção do posto de transformação de 112,5kVA com mureta de medição conforme projeto elétrico (fl.27).

5.3 Todos os serviços da contratação deverão ser prestados com utilização de ferramentas apropriadas, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação e o perfeito acabamento dos mesmos.

5.4 Serão de responsabilidade da CONTRATADA:

5.4.1 O fornecimento dos materiais de consumo necessários para execução dos serviços;

5.4.2 Ter os profissionais devidamente habilitados para a execução do objeto.

5.4.3 **Realizar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART** da execução dos serviços.

5.4.4 Disponibilizar um engenheiro ou um arquiteto para o acompanhamento e supervisão da execução dos serviços.

5.4.5 Deverá executar o serviço conforme o projeto elétrico e as especificações contidas neste **TERMO DE REFERÊNCIA** e planilhas.

5.5 Os serviços a serem executados deverão ser realizados em conformidade com as Normas Técnicas vigentes para cada serviço.

5.6 As empresas interessadas em participar do certame poderão proceder com a vistoria do imóvel, localizada na Quadra 804 Sul, Alameda 07, Lote 01, Palmas/TO - Academia de Polícia Civil (ACADEPOL), e deverão analisar o **TERMO DE REFERÊNCIA** e planilhas de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços.

6. DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

6.1 A presente contratação não gera para a Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins qualquer vínculo de natureza trabalhista e/ou previdenciária, em relação aos empregados propostos da CONTRATADA, respondendo exclusivamente a empresa CONTRATADA por toda e qualquer ação trabalhista e/ou indenizatória por eles propostas, bem como pelo resultado delas.

7. DOS CUSTOS

7.1 A estimativa do custo para a execução da Construção do Posto de Transformação de 112,50KVA com a Mureta de Medição importará em **R\$ 65.435,87 (Sessenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e cinco reais, oitenta e sete centavos)**, conforme as

planilhas orçamentárias com seus quantitativos e seus respectivos preços unitários (fls. 03/06), elaborado pela Secretaria da Infraestrutura do Estado do Tocantins.

7.2 As composições utilizadas nesta estimativa de custo foram retiradas das seguintes fontes:

7.2.1 **SINAPI** – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, referente ao mês de março/2017 - TO;

7.2.2 **ORSE** – Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe, referente ao mês de janeiro/2017 – SE;

7.2.3 **SEDOP** – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, referente ao mês de outubro/2016 – PA;

7.2.4 **IOPES** – Instituto de Obras Públicas do Espírito Santo, referente ao mês de janeiro/2017 – ES;

7.2.5 **SUDECAP** – Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, referente ao mês de janeiro/2017 – MG;

7.2.6 **AGETOP CIVIL** – Agencia Goiana de Transporte e Obras, referente ao mês de outubro/2016 – GO.

8. BDI

8.1 O percentual do **BDI** foi de **27,86%** (vinte e sete e oitenta e seis).

9. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Os serviços ora contratados deverão ser prestados em horário normal de funcionamento da CONTRATANTE, no endereço a seguir: **ACADEPOL** - Academia de Polícia Civil do Estado, situada na Quadra 804 Sul, Alameda 07, Lote 01, Palmas/TO.

10. DOS PRAZOS DE INÍCIO E TÉRMINO DOS SERVIÇOS

10.1 O prazo de execução dos serviços será de **30 (trinta)** dias corridos, após o recebimento da Ordem de Serviço.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

11.1 A CONTRATADA se obrigará, por força deste instrumento, a executar o objeto deste **TERMO DE REFERÊNCIA** de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - **ABNT**, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, e outras, necessárias e pertinentes ao ramo, permitindo uma correta execução dos serviços, no que tange à parte técnica e administrativa, para garantir a conformidade com as normas técnicas e legais dos órgãos competentes;

11.2 Operar como uma organização completa e independente, fornecendo todos os instrumentos, mão de obra e ferramentas necessárias à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional a Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins;

11.3 Empregar todos os materiais necessários a execução dos serviços dentro da técnica adequada e das normas pertinentes, responsabilizando-se pela reposição de materiais danificados em virtude da má execução dos serviços, incluindo aqueles necessários a sua reexecução;

11.4 Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus prepostos, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição de qualquer indivíduo cuja permanência seja considerada inadequada na área de trabalho;

11.5 Zelar para que seus prepostos envolvidos na prestação dos serviços contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados;

11.6 Manter obrigatoriamente, in loco, no mínimo o projeto, o memorial descritivo e a planilha orçamentária;

11.7 Atender as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, no que diz respeito à segurança e saúde do trabalho;

11.8 Instalar os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas dos serviços, de acordo com o previsto na NR - 18 da Portaria n°3214 do Ministério do Trabalho;

11.9 Fornecer todas as ferramentas, equipamentos e materiais a execução dos serviços.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

12.1 Permitir visita prévia dos técnicos e/ou engenheiros da empresa a ser CONTRATADA, ao referido local da execução dos serviços, para tomar conhecimento de todas as características da mesma;

12.2 Prestar o suporte necessário e acompanhar o exato cumprimento das condições estabelecidas no contrato e determinadas pelo **TERMO DE REFERÊNCIA**;

12.3 Fornecer as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO TOCANTINS

13.1 A Secretaria da Infraestrutura figurará como **interveniente** no contrato a ser celebrado, cabendo à mesma o acompanhamento e a fiscalização da execução de um posto de transformação de 112,50kVA com mureta de medição, conforme o projeto elétrico (fl. 27);

13.2 Caberá a **SEINF** designar um servidor por meio de Portaria, que ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da construção de um posto de transformação de 112,50kVA com mureta de medição, conforme o projeto elétrico (fl. 27), devendo a CONTRATADA emitir, para toda intervenção local, um relatório detalhado, em impresso pelo CONTRATADO e Interveniente, ficando uma via aos cuidados do servidor designado pela **SEINF**;

13.3 Competirá ainda a **SEINF**:

- 13.3.1 Fiscalização da execução dos serviços, dos materiais empregados e elaboração das medições;
 - 13.3.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA, inclusive fornecimento dos arquivos digitais contendo o projeto elétrico e **TERMO DE REFERÊNCIA**;
 - 13.3.3 Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas no contrato e determinadas pelo **TERMO DE REFERÊNCIA**;
 - 13.3.4 Esclarecer ou solucionar incoerência, falhas e omissões eventualmente constatadas no projeto e planilhas;
 - 13.3.5 Aprovar materiais equivalentes propostos pelo contratado, avaliando o atendimento a composição, qualidade, garantia e desempenho requeridos pelas especificações técnicas;
- 13.4 A presença da fiscalização da execução dos serviços, não diminuirá a responsabilidade da empresa CONTRATADA.

14. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

14.1 O contrato a ser firmado vigorará até a execução total dos serviços ou dos respectivos créditos orçamentários, o que ocorrer primeiro.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será permitida a subcontratação dos serviços sem a autorização expressa da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 16.2. Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:
 - 16.2.1 Advertência por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
 - 16.2.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido;
 - 16.2.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do contrato, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações dispostas neste **TERMO DE REFERÊNCIA**;
 - 16.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com toda Administração, conforme dispõe a Resolução TCE/TO nº 301/2014 Pleno, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 16.3. Considerar-se-á descumprido totalmente o contrato quando, injustificadamente, o atraso para o cumprimento das obrigações estabelecidas nesse **TERMO DE REFERÊNCIA** for superior a 5 (cinco) dias corridos, ensejando a aplicação da penalidade da Cláusula 16.2.3;
- 16.4. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com toda Administração, na forma do item 16.2.4 se darão quando:
 - 16.4.1. Deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
 - 16.4.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
 - 16.4.3 Não mantiver a proposta;
 - 16.4.4 Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- 16.5. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria da Segurança Pública, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
- 16.6. As sanções de multas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as sanções de suspensão e impedimento de licitar;
- 16.7. Da aplicação das penalidades previstas, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação;
- 16.8. Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa, que porventura lhe for aplicada até a data de vencimento, prevista para pagamento do Documento de Arrecadação de Receitas do Estado – DARE ou através de outra forma de pagamento determinada, o mesmo será automaticamente descontado do pagamento posterior que vier a fazer jus a CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga, será objeto de inscrição na Dívida Ativa do Estado e cobrado com base na Lei nº 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo índice aplicado aos tributos estaduais, ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

17. DO RECEBIMENTO E GARANTIA

17.1 O recebimento do objeto contratado previsto no item 2 (dois) e anexo do presente **TERMO DE REFERÊNCIA** será recebido conforme abaixo especificado;
No ato da entrega, o servidor responsável pela **SEINF** emitirá um **TERMO DE ENTREGA DE OBRA** especificando o objeto recebido;

17.2. No caso do não atendimento dos termos contidos no item 2 (dois) e anexo do **TERMO DE REFERÊNCIA**, deverá ser notificada a CONTRATANTE para que no prazo de 03 (três) dias corridos, corrigir as falhas, a contar da data da comunicação oficial;

17.3 Após a conclusão do projeto elétrico, ficará a cargo do servidor designado pela **SEINF** no prazo de 1 (um) dia, acionar o servidor responsável pela Gerência de Manutenção e Instalação da Secretaria da Segurança Pública, para que em conjunto realizem a vistoria final para elaboração do **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**;

17.4 Terminado o prazo especificado no parágrafo anterior e comprovada a conformidade do objeto, conforme as especificações técnicas exigidas no Projeto Elétrico e anexo, a Secretaria da Infraestrutura do Estado do Tocantins - **SEINF**, juntamente com o responsável pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins- SSP/TO emitirá no prazo de 60 (sessenta) dias o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**;

17.5 A garantia deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses nos materiais e serviços, a partir do recebimento definitivo.

18. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 É concedido um prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura juntamente com as Notas de Empenho perante esta Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste **TERMO DE REFERÊNCIA**;

18.2 Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste **TERMO DE REFERÊNCIA** e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, o pagamento devido será efetuado diretamente na conta corrente da CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do atesto de conformidade da Nota Fiscal.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa resultante deste Termo de Referência correrá à conta de dotação orçamentária consignada no programa 31010 06.181.1160.1039 elemento de despesa 4.4.90.51.